

## **Relatório de Atividades referente ao exercício de 2020 e Parecer do Fiscal Único sobre as Contas**

Exmo. Senhor Acionista,  
do NOSI, E.P.E

### **Introdução**

Em cumprimento do disposto do n.º1 do artigo 222º, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 223º do Código das Sociedades Comerciais e do mandato conferido, compete ao Fiscal Único emitir o relatório anual sobre a ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas de Gerência referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, do Núcleo Operacional da Sociedade de Informações, Entidade Pública Empresarial (NOSI, E.P.E), conforme previsto no artigo 32º dos Estatutos da NOSI, aprovados pelo Decreto-lei nº13/2014.

**No decurso do exercício, acompanhou-se a atividade da Entidade tendo efetuado os seguintes procedimentos:**

- ▶ Inteirou-se das principais decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, lavradas em atas de reuniões desses órgãos, com vista a garantir a observância da lei e dos estatutos;
- ▶ Participou-se em reuniões com a gerência, nomeadamente, o departamento financeiro e contabilidade da entidade, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos considerados necessários;
- ▶ Verificou-se, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, tendo analisado o processo de controlo orçamental e de execução do plano de atividades;
- ▶ Verificou-se, quando julgado conveniente, da forma adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Entidade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- ▶ Verificou-se a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- ▶ Verificou-se que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados nas contas conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Entidade;
- ▶ Acompanhou-se os trabalhos realizados pelos auditores externos, tendo obtido todos os esclarecimentos considerados necessários;
- ▶ Confirma-se que o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa satisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- ▶ Cumpru-se as demais atribuições constantes da lei e do contrato de sociedade;
- ▶ Procedeu-se à análise do desempenho económico e financeiro e a execução orçamental, destacando os seguintes pontos (tendo em consideração a expressão das contas de 2019 conforme indicado na Nota 0):
  - (i) Verifica-se uma deterioração significativa dos indicadores da Estrutura Financeira, passando a Autonomia Financeira dos 44% em 2019 para os 38% em 2020 e a Solvabilidade dos 77% em 2019 para os 61% em 2020, justificado essencialmente pela redução dos capitais próprios impactado pelos resultados negativos de 2020 no montante de 65.782 mECV;
  - (ii) Consequentemente, verifica-se um decréscimo de performance em todos os indicadores de Rendibilidade, nomeadamente, passado a Rendibilidade do Capital Próprio dos 8% em 2019 para os -16% em 2020 e a Rendibilidade Operacional dos 3% em 2019 para os -6% em 2020;
  - (iii) O prejuízo verificado, deve-se essencialmente à diminuição dos réditos provenientes das vendas, prestações de serviços e dos subsídios à exploração, conjugado com o aumento dos gastos com pessoal, justificado pelo ajustamento salarial feito em 2020;

- (iv) Adicionalmente verifica-se um aumento dos saldos das rubricas de clientes e outras contas a receber, representando valor considerado do ativo corrente (1.016.427 mESC, cerca de 93%), sendo na sua maioria montantes a receber do Ministério das Finanças e de outras entidades públicas e autarquias.

Chamou-se atenção ao Conselho de Administração em relação às referidas situações, pelo que se recomenda uma maior pressão de cobrança dos valores a receber.

No âmbito do trabalho de revisão legal de contas que foi efetuada pela PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Auditores Certificados, Lda, foi emitida, nesta data, o correspondente Relatório do Auditor Independente com reservas.

Recomenda-se ao Conselho de Administração uma análise das reservas de modo resolver as referidas situações, evitando a inclusão das mesmas nos próximos relatórios de auditoria.

Face ao exposto decidiu-se emitir o seguinte parecer:

## Parecer do Fiscal Único

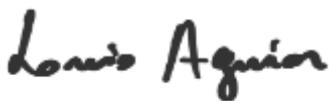
Exmo. Senhor Acionista,  
do NOSI, E.P.E

Procedeu-se à ação de fiscalização do Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, Entidade Pública Empresarial (NOSI, E.P.E) nos termos do artigo 222º e 223º do Código das Sociedades Comerciais e conforme previsto no artigo 32º dos referidos Estatutos, em resultado da qual emite-se parecer que:

- (a) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 2020 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal e com os limites de distribuição de lucros aos acionistas previstas no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) O Relatório de Gestão do exercício de 2020 satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais, e
- (c) O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2020, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis.

Praia, 02 de agosto de 2021

O Fiscal Único



Luis Alberto da Silva Aguiar  
Auditor Certificado nº 41  
Registado na Ordem Profissional dos Auditores  
e Contabilistas Certificados de Cabo Verde (OPACC)